

---

---

**CONVITE Nº 006/2015**

---

---

A **Câmara Municipal de Nova Lima**, com endereço à Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima -MG, CNPJ n.º 20.218.574/0001-48, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 16 de 05 de janeiro de 2015**, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 097/2015**, na modalidade **CONVITE Nº 006/2015 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:**

**À Comissão Permanente de Licitação**

**LOCAL: Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima - MG**

**DATA: até 23/09/2015**

**HORÁRIO: até 08h30min**

**ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:**

**LOCAL: Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima - MG**

**DATA: 23/09/2015**

**HORÁRIO: 09h00min**

---

---

**I - DO OBJETO**

---

---

1 – O objeto do presente edital é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CANTINA TAIS COMO: CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Conforme anexo I deste edital.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Proposta de preço;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo IV – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI - Modelo de Declaração De Pleno Conhecimento do Edital;

Anexo VII - Modelo de Declaração De Impedimento do Edital;

Anexo VIII – Modelo de Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública.

---

---

## II - ÁREA REQUISITANTE

---

---

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

---

---

## III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

1 - Poderão participar desta licitação pessoas JURÍDICAS e do ramo pertinente ao objeto licitado.

2 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:

2.1 - Formalizar manifestação de interesse em participar do certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que poderá ser feita por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação ou enviada através do fac-símile nº (31) 3542-5917, sob pena de desclassificação.

2.1.1 - O licitante que apresentar manifestação de interesse por fac-símile deverá confirmar seu recebimento junto à Comissão Permanente de Licitação, pelos telefones (31) 3542-5917.

**3 - A microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:**

3.1.-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, **a declaração constante do Anexo IV deste Edital;**

3.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;
- d) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) o disposto neste subitem somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

a) O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Nova Lima - MG, para que o vencedor regularize a documentação, podendo para tal efetuar pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Nova Lima e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, no horário 12:00 às 17:00 horas.

5 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 5.1 - que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.2 - em consórcio;
- 5.3 - com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

#### **IV – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

---

1- A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em envelopes opacos, distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO LICITANTE:**

**“DOCUMENTAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2015**

**CONVITE Nº 006/2015**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MINAS GERAIS**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO LICITANTE:**

**“PROPOSTA DE PREÇO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2015**

**CONVITE Nº 006/2015**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MINAS GERAIS**

---

#### **V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

---

1 - Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser protocolados no Setor de Licitação, localizada na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima-MG, CEP: 34000-000, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

1.1 – A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Área de Protocolo, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2 - Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderá ser aberta os envelopes “Proposta de Preço”, se todos os prepostos das empresas/pessoa física licitante desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preço” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4 - O licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o(a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto ou acondicionado no envelope “Documentação”.

4.1 - O preposto deverá apresentar documento que o identifique, na sessão de abertura dos envelopes.

4.2 - Pode ser apresentada Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento convocatório.

4.3 - O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

5 - Os licitantes deverão apresentar por escrito às manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta de Preço”.

---

---

## **VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Habilitação”.

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**1.2- Cópia do Contrato Social ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial (não é necessário apresentar caso já tenha apresentado no credenciamento).**

**1.3 - Prova de regularidade junto ao INSS com apresentação da Certidão Negativa de Débito,**

**1.4 - Prova de regularidade junto a Receita Federal relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal**

**1.5 - Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;**

**1.6 – Certidão Negativa de débitos junto a Caixa Econômica Federal com apresentação da certidão Negativa do FGTS;**

**1.7 - Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;**

**1.8 – Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da empresa, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;**

**1.9 – Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da empresa, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.**

**1.10 - Declaração de pleno conhecimento do edital (Anexo VI)**

**1.11 – Declaração de fato impeditivo (Anexo VII).**

**1.12 – Declaração de que não possui em seu quadro sócio servidor da ativa ou servidor público, (Anexo VIII).**

**1.13– Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços.**

2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

3 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 1 deste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.

4 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativo-comprovantes da situação da licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7 - Os Documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou fax, mesmo autenticados.

7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope “Documentação”.

8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta de Preço”.

9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1 - A abertura da proposta de preços só acontecerá no mesmo dia, em caso de renúncia do direito de recursos por parte das licitantes ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos. Ocorrendo interposição de recursos a abertura das propostas acontecerá dentro dos prazos legais.

10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

---

---

## VII - DA PROPOSTA DE PREÇO

---

---

1 - A proposta deverá ser apresentada conforme Planilha Proposta de Preço Anexo I, que poderá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo proponente ou pelo representante legal, devidamente identificado e qualificado, ou em Nova Lima próprio em que conste:

**1.1 - Indicação do n.º do Convite.**

**1.2 - Razão Social/Nome, endereço e CNPJ para empresa ou CPF para pessoa física.**

**1.3 - Proposta com validade não inferior a 60 dias.**

**2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

---

---

## VIII – DO JULGAMENTO

---

---

1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações e todas as outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

2- Será desclassificado o item ou a integralidade da proposta que:

2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.2 - não se refira à integralidade do item licitado;

2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

2.5 - contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

4 - Serão desconsiderados, para efeito de julgamento dos preços, os valores a partir da terceira casa decimal após a vírgula.



5 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

6 - No julgamento das propostas a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8 - As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação da Comissão Permanente de Licitação desta **CÂMARA**, para verificação do atendimento do objeto licitado.

---

---

## **IX – DO PAGAMENTO**

---

---

1 - As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas e recebimento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** sob as rubricas:

### **DOTAÇÃO:**

01.006.01.031.0001.2.018 – Manutenção do Estoque Mínimo do Almoxarifado  
33903000 – Material de Consumo

2 - O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, por processo legal, da seguinte forma: O pagamento se dará 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal referente ao fornecimento do material requisitado pelo setor responsável.

3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

---

---

## **X- DAS SANÇÕES**

---

---

1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a empresa contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal N.º8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, da entrega dos produtos sobre o valor do contrato, por ocorrência;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

---

---

## XI – DOS RECURSOS

---

---

1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a publicação.

-Quaisquer recursos e impugnações relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao presidente da CPL da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, aos cuidados da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizados no SETOR DE LICITAÇÃO de Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, à Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34000-000, ou, ainda, poderão ser enviados através de fac-símile, nº (31) 3542-5917.

2.1 - Na hipótese de utilização de fac-símile, os originais deverão ser protocolizados no SETOR DE LICITAÇÃO, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data do término do prazo legal.

2.2 - Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e pela posterior protocolização do original, nos termos do subitem anterior.

2.3 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SETOR DE LICITAÇÃO, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

3 - Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, através de fac-símile, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

3.1 - As impugnações ao recurso também poderão ser enviadas através de fac-símile, e a elas serão aplicadas às disposições previstas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 do item anterior.

4 - As impugnações aos termos do Convite poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante no prazo legal, dirigidas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizada SETOR DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE**

**NOVA LIMA**, situada a Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34000-000.

5 - Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do Convite.

---

---

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

1 – Para análise da documentação e/ou propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

1.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, ou ainda, acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação;

1.2 – O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

2 - Para atender aos interesses, da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique na alteração dos preços unitários ofertados obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

4 - Se a empresa vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa, por escrito, e aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, poderão ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo, ainda, ser revogada a licitação, nos termos do § 2º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - As decisões do Presidente da Câmara e da Comissão Permanente de Licitação, bem como o extrato do contrato, serão publicadas, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

6 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile (31) 3542-5917 ou à Praça Bernardino de Lima, 229 Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34000-00, no horário 12:00 às 17:00 horas. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas através dos telefones (31) 3541-5500.

7 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA /MG, 15 de setembro de 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1ª SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2ª SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de cantina tais como: CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR para suprir as necessidades da Casa Legislativa de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Suprir os estoques do material de cantina de acordo com a solicitação anexa da Assessoria de Administração.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

De acordo com quadro do Anexo I deste termo de referência.

### **4. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A contratação da empresa pela aquisição dos materiais serão realizadas mediante licitação, preferencialmente na modalidade CONVITE. O critério de julgamento será do tipo menor preço global.

### **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte local: Praça Bernardino de Lima, 229 – Centro, Prédio do Legislativo Municipal;

5.2. A entrega será parcelada conforme a necessidade da Câmara e o prazo de entrega dos materiais será em dias úteis, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da Requisição;

5.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto contratual;

5.4. O material a ser entregue deverá estar devidamente embalado e lacrado, sendo comprovada a entrega por Nota Fiscal de material;

5.5. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser incluídos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

5.6. A Câmara Municipal de Nova Lima rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência;

5.7. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A Câmara Municipal de

Nova Lima não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

### 6.1 DO RECEBIMENTO

6.1.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pela Diretora de Apoio Administrativo/Sra. Adriana Carla Souza e se identificada conformidade com as especificações, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

6.1.1.2. Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada à conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada pela Diretora de Apoio Administrativo/Sra. Adriana Carla Souza.

6.1.2. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

6.1.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 9.

## 7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

7.1. Fica, portanto, a Diretora de Apoio Administrativo Adriana Carla Souza, responsável pela requisição e recebimento do objeto em questão. Qualquer dúvida no fornecimento e requisições deverá ser esclarecida no e-mail apoioadmin@cmnovalima.mg.gov.br ou telefone 3542-5932, no horário de 12 às 17 horas.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

8.2. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto;

8.3. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;

8.5. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

8.6. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

8.7. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência pela Administração da Câmara Municipal de Nova Lima.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ao participar desta licitação, e sendo vencedora, a (s) empresa (s) obriga-se a:

9.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na aquisição do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

9.2. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

9.3. Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

9.4. Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.

9.5. A(s) empresa(s) adjudicatária(s) será(ão) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade. O não atendimento da notificação da Câmara Municipal de Nova Lima sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

10.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

## 11. GARANTIA DO FORNECIMENTO

11.1. A contratada deverá oferecer garantia do fornecimento, não inferior a 03 (três) meses.

## 12. DO PREÇO MÉDIO ESTIMADO

12.1. De acordo com quadro do Anexo II deste termo de referência.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência correrão à conta da Dotação Orçamentária:

01.006.01.031.0001.2.018 – Manutenção do Estoque Mínimo do Almoxarifado

33903000 – Material de Consumo

13.2. As Notas de Empenho somente serão emitidas quando da formalização do contrato, se for o caso.

Nova Lima, 15 de setembro de 2015.

**Visto da Administração:**



**ANEXO I**

| <b>ITEM</b> | <b>QTDE</b> | <b>UNIDADE</b>                 | <b>PRODUTO</b>   |
|-------------|-------------|--------------------------------|--|
| <b>01</b>   | <b>480</b>  | <b>Pacote de 5 quilogramas</b> | <b>Açúcar Cristal, de 1ª qualidade, Tradicional, sem impurezas com granulação maior, empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com os dados de identificação, data de fabricação, com prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega.</b>   |
| <b>02</b>   | <b>480</b>  | <b>Pacote de 500 gramas</b>    | <b>Café em pó homogêneo, Tradicional, torrado e moído de 1ª qualidade, empacotado a Vácuo puro, grau de torração: média, moagem média/fina, embalado em pacotes tipo almofada, totalmente selados e sem microfuros, com os selos de Pureza e Programa de Qualidade do Café - (PQC) da ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café, contendo todas as informações na embalagem conforme legislação em vigor. Validade do produto deverá ser de mínimo 03 (três) meses, a partir da data de entrega.</b> |
| <b>03</b>   | <b>480</b>  | <b>Pacote de 500 gramas</b>    | <b>Café em pó homogêneo, Extraforte, torrado e moído de 1ª qualidade, empacotado a Vácuo puro, grau de torração: média, moagem média/fina, embalado em pacotes tipo almofada, totalmente selados e sem microfuros, com os selos de Pureza e Programa de Qualidade do Café - (PQC) da ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café, contendo todas as informações na embalagem conforme legislação em vigor. Validade do produto deverá ser de mínimo 03 (três) meses, a partir da data de entrega.</b>  |
| <b>04</b>   | <b>960</b>  | <b>Caixa de 250 gramas</b>     | <b>Chá de erva mate queimado, erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. Validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega.</b>   |

## ANEXO II

| PREÇO MÉDIO ESTIMADO CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR |   |                        |                  |               |                |               |                |               |
|---|---|------------------------|------------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO   | CONSUMO ANUAL ESTIMADO | NOSSA FAZENDINHA |               | RANGAP         |               | AMAZÔNIA       |               |
|   |   |                        | VALOR UNITÁRIO   | TOTAL ANUAL   | VALOR UNITÁRIO | TOTAL ANUAL   | VALOR UNITÁRIO | TOTAL ANUAL   |
| 1                                       | Açúcar cristal 5 Kg                                   | 480                    | R\$ 7,99         | R\$ 3.835,20  | R\$ 9,98       | R\$ 4.790,40  | R\$ 9,50       | R\$ 4.560,00  |
| 2                                       | Chá de erva mate Caixa 250 gramas                     | 960                    | R\$ 6,69         | R\$ 6.422,40  | R\$ 6,98       | R\$ 6.700,80  | R\$ 7,00       | R\$ 6.720,00  |
| 3                                       | Café em pó homogêneo, tradicional. Pacote 500 gramas. | 480                    | R\$ 8,98         | R\$ 4.310,40  | R\$ 8,88       | R\$ 4.262,40  | R\$ 7,50       | R\$ 3.600,00  |
| 4                                       | Café em pó homogêneo, extraforte. Pacote 500 gramas.  | 480                    | R\$ 8,98         | R\$ 4.310,40  | R\$ 8,88       | R\$ 4.262,40  | R\$ 7,50       | R\$ 3.600,00  |
| <b>TOTAL</b>                            |   |                        | R\$ 32,64        | R\$ 18.878,40 | R\$ 34,72      | R\$ 20.016,00 | R\$ 31,50      | R\$ 18.480,00 |

|  | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO |
|--|----------------------|
| Açúcar cristal 5 Kg                                  | R\$ 9,16             |
| Chá de erva mate Caixa 250 gramas                    | R\$ 6,89             |
| Café em pó homogêneo, tradicional. Pacote 500 gramas | R\$ 8,45             |
| Café em pó homogêneo, extraforte. Pacote 500 gramas  | R\$ 8,45             |

| PREÇO MÉDIO GLOBAL |
|--------------------|
| R\$ 19.124,80      |

## ANEXO I

### PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 097/2015

LICITAÇÃO: 006/2015

MODALIDADE: CONVITE

Proposta comercial que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ nr. \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CANTINA TAIS COMO: CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ABAIXO:**

No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, levará em consideração a PROPOSTA que determinar o MENOR PREÇO GLOBAL estabelecida neste edital.

| ITEM         | DESCRIÇÃO   | UNIDADE              | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---|----------------------|---------------------------|----------------|-------------|
| 01           | Açúcar Cristal, de 1ª qualidade, Tradicional, sem impurezas com granulação maior, empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com os dados de identificação, data de fabricação, com prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega.   | Pacote de 05 Kg      | 480                       |                |             |
| 02           | Café em pó homogêneo, tradicional, torrado e moído de 1ª qualidade, empacotado a vácuo puro, grau de torração: média, moagem média/fina, embalado em pacotes tipo almofada, totalmente selados e sem microfuros, com os selos de pureza e programa de qualidade do café - (PQC) da ABIC - Associação Brasileira de Indústria do café, contendo todas as informações na embalagem conforme legislação em vigor. validade do produto deverá ser de mínimo 03 (três) meses, a partir da data de entrega. | Pacote de 500 Gramas | 480                       |                |             |
| 03           | Café em pó homogêneo, extraforte, torrado e moído de 1ª qualidade, empacotado a vácuo puro, grau de torração: média, moagem média/fina, embalado em pacotes tipo almofada, totalmente selados e sem microfuros, com os selos de pureza e programa de qualidade do café - (PQC) da ABIC - Associação Brasileira de Indústria do café, contendo todas as informações na embalagem conforme legislação em vigor. validade do produto deverá ser de mínimo 03 (três) meses, a partir da data de entrega.  | Pacote de 500 Gramas | 480                       |                |             |
| 04           | Chá de erva mate queimado, erva queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujeiras e larvas. Validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega.   | Caixa de 250 gramas  | 960                       |                |             |
| <b>TOTAL</b> |   |                      |                           |                |             |

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2015**  
**CONVITE N.º 006/2015**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas de preços, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do representante: \_\_\_\_\_

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2015**

**CONVITE N.º 006/2015**

**DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2015**  
**CONVITE N.º 006/2015**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

..... (nome da empresa) com sede na ..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), ..... de .....de .....

---

(assinatura do representante legal)

Carimbo

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2015**  
**CONVITE N.º 006/2015**  
**MINUTA CONTRATUAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA / MG**, CNPJ nº 20.218.574/0001-48, com sede na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, e a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente José Geraldo Guedes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 07080301653, residente e domiciliado em Nova Lima - MG, a Rua Brumadinho, 35 – Bairro Vila Operária a seguir denominada **CONTRATADA**, na forma do seu contrato social/estatuto, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório N.º 097/2015, na modalidade CONVITE N.º 006/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, pela legislação pertinente, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1. - O Objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para aquisição de material de Cantina tais Como: **Café, Chá e Açúcar** para suprir as necessidades da Casa Legislativa, em conformidade ao Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações Da Contratada**

2. - Ao participar desta licitação, e sendo vencedora, a (s) empresa (s) obriga-se a:

2.1 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na aquisição do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

2.2 - Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

2.3 - Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom

andamento da rotina de funcionamento da contratante.

2.4 - Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.

2.5- A(s) empresa(s) adjudicatária(s) será(ão) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade. O não atendimento da notificação da Câmara Municipal de Nova Lima sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações da Contratante**

3.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

3.2. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto;

3.3. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

3.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;

3.5. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

3.6. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

3.7. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência pela Administração da Câmara Municipal de Nova Lima.

### **CLÁUSULA QUARTA – Garantia do Fornecimento**

4- A contratada deverá oferecer garantia do fornecimento, não inferior a 03 (três) meses.



## **CLÁUSULA QUINTA – Condições de Entrega**

5.1. Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte local: Praça Bernardino de Lima, 229 – Centro, Prédio do Legislativo Municipal;

5.2. A entrega será parcelada conforme a necessidade da Câmara e o prazo de entrega dos materiais será em dias úteis, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da Requisição;

5.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto contratual;

5.4. O material a ser entregue deverá estar devidamente embalado e lacrado, sendo comprovada a entrega por Nota Fiscal de material;

5.5. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser incluídos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

5.6. A Câmara Municipal de Nova Lima rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência;

5.7. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

## **CLÁUSULA SEXTA – Condições de Recebimento**

6. O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

6.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pela Diretora de Apoio Administrativo/Sra. Adriana Carla Souza e se identificada conformidade com as especificações, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

6.1.2. **Definitivamente:** após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada à conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada pela Diretora de Apoio Administrativo/Sra. Adriana Carla Souza.

6.1.3. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

6.1.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Responsável pelo Recebimento, Endereço Eletrônico e Telefone**

7.1. Fica, portanto, a Diretora de Apoio Administrativo Adriana Carla Souza, responsável pela requisição e recebimento do objeto em questão. Qualquer dúvida no fornecimento e requisições deverá ser esclarecida no e-mail apoioadmin@cmnovalima.mg.gov.br ou telefone 3542-5932, no horário de 12 às 17 horas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Do Preço Médio Estimado**

8.1. De acordo com quadro do Anexo II do termo de referência.

#### **CLÁUSULA NONA - Da Dotação Orçamentária**

9.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência correrão à conta da Dotação Orçamentária

**01.006.01.031.0001.2.018 – Manutenção do Estoque Mínimo do Almojarifado  
33903000 – Material de Consumo**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Do Pagamento**

10. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da *CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA*, por processo legal, da seguinte forma: O pagamento se dará 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal referente ao fornecimento do material requisitado pelo setor responsável.

10.1 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções**

11. - Pela inexecução das condições estipuladas, a empresa contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal N.º8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

11.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, da entrega dos produtos sobre o valor do contrato, por ocorrência;

11.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

11.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11.6 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

12-1- Fica eleito o Foro da Comarca de NOVA LIMA para dirimir litígios e solucionar quaisquer dúvidas ou divergências quanto à execução do presente contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Disposições Finais**

13.1 – Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas para que surtam seus regulares efeitos.

NOVA LIMA-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

---

TESTEMUNHA  
CPF:

---

TESTEMUNHA  
CPF:

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

LICITANTE: \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_  
estado de \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, declara  
ter pleno conhecimento do Edital e local onde serão realizados os serviços descritos no processo  
nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CONVITE nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Nome:

Assinatura com carimbo

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

LICITANTE: \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ /CPF  
N° \_\_\_\_\_, declara que após ser convidado para participar do convite  
da Câmara Municipal de NOVA LIMA, Minas Gerais, não ocorreu nenhum fato impeditivo que  
possa comprometer a habilitação desta empresa no processo n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CONVITE N°  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Nome:

Assinatura com carimbo

## ANEXO VIII

### **DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA.**

A EMPRESA.....estabelecida a Rua/Avenida.....nº.....centro.....do Município....., Estado....., inscrita no CNPJ nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Atesta para os devidos fins que fizerem necessários que a empresa não possui em quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Nome:

Assinatura com carimbo

**PROCESSO Nº.: 097/2015**

**Carta Convite Nº.: 006/2015**

**Data da Emissão: 15/09/2015**

**Data da Abertura: 23/09/2015**

**Hora da Abertura: 09:00 horas.**

**OBJETO:**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CANTINA TAIS COMO: CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

Prezado(a) Senhor (a),

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, designada pela Portaria Nº. 16/2015, de 05 de janeiro de 2015, convida a empresa sob a responsabilidade de Vossa Senhoria, a participar da Licitação, de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme as condições e especificações contidas no Convite, que se encontra a sua disposição para conhecimento e retirada, nesta Comissão, localizada na sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, no horário de 12 às 18 horas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3541-5500.

Atenciosamente

**LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO Nº.: 097/2015**

**CARTA CONVITE Nº. 006/2015**

**OBJETO:** o objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CANTINA TAIS COMO: CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço da Empresa:

Bairro:

Cidade:

Estado: Minas Gerais

CEP:

Telefax: (31)

E-mail:

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, para o setor de licitações, através do e-mail: [licitacao@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:licitacao@cmnovalima.mg.gov.br) ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local diverso do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime a comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no § do artigo 22 da Lei nº. 8.666/93 torna pública a abertura da Licitação na forma que segue:

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Modalidade de Licitação:</b> | <b>CONVITE Nº 006/2015</b><br><b>Processo Licitatório: 097/2015</b>  |
| <b>OBJETO:</b>                  | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CANTINA TAIS COMO: CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</b> |
| <b>Tipo de Licitação:</b>       | <b>Menor preço global</b>  |
| <b>Local de Informações:</b>    | <b>CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA</b>   |
| <b>Julgamento:</b>              | <b>Dia 23/09/2015 as 09:00 hs.</b>   |

**CERTIFICO, que o presente Aviso esta afixado no quadro de Avisos na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG e permanecerá até o dia 23/09/2015, para que os interessados possam no prazo legal manifestar seu interesse.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MG, 15/09/2015.**

---

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**